Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6609-735D-3845-606D e informe o código 6609-735D-3845-606D Assinado por 2 pessoas: ROGÉRIO LEMOS CRUZ e LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PORTARIA N° 1033, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORA LISIANE DOS SANTOS TARDIZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, conforme artigo 96 da lei complementar 003;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora em 01/04/2025 e a data da aquisição do direito em 24/03/2025;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Prêmio Assiduidade a servidora **Lisiane dos Santos Tardiz**, Professora N3B, matrícula n° 4920-4, a ser creditado na folha do mês de abril do ano de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito, surtindo efeito a partir de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos nove (09) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Rogério Lemos Cruz Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lúcia Carvalho de Oliveira Secretária de Administração MFA/



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO Secretaria de Administração

Requerimento nº:	
Assunto:	

1529/2025

Resposta ao requerimento de prêmio assiduidade de Lisiane dos Santos Tardiz

Informamos que, o Art. 96 § 2° e § 4°, da Lei Complementar 003, de 05 de novembro de 2003, dispõe sobre o que segue:

Art. 96 Após cada cinco anos ininterruptos de serviços prestado ao Município, a contar da investidura em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus a um prêmio por assiduidade de valor igual a um mês de vencimento do seu cargo efetivo, mesmo que esteja no exercício de função de confiança. § 1º Para os atuais servidores nomeados até a data da entrada em vigor da presente Lei, o respectivo tempo de serviço até então prestado ao Município,

Nome	Lisiane dos Santos Tardiz
Matrícula	4920-4
Cargo	Professora N3B

Conforme análise realizada em s estão discriminadas na tabela ab	satisfeito a partir do mês de março do § 2° 0 prêmio previsto no caput do art § 3° 0s integrantes do magistério públ da última concessão desta vantagem o § 4° 0 prêmio por assiduidade será req § 5° - 0s períodos de licença de que tra Fica suspensa a concessão de beneficio 2020 que proíbe a concessão de benefi fevereiro de 2021. Para maiores informua matricula, informamos que sua	aquisição do direito co ano de 2004. igo poderá ser conver- ico municipal e os esto u da licença prêmio, r querido pelo servidor, uta o caput não são aco os e vantagens conside ícios e vantagens que i nações e dúvidas cons	la em vigor da presente Lei, o respectivo tempo de serviço até então prestado instante do caput do artigo, contudo, sempre limitado a um único prêmio assi- ido em licença remunerada, por trinta dias, a critério do servidor. tutários até então regidos pela Lei nº 517/63 iniciarão a contagem de tempo espectivamente. que aguardará em exercício a sua concessão, sob pena do indeferimento do po innuláveis, fazendo jus o servidor somente ao direito do último período aquisi rando a necessidade de cumprimento à Lei FEDERAL complementar nº 173 d mpliquem no aumento de despesas até 31/12/2021 e o Decreto Municipal nº ultar a Lei supramencionada no Diário Oficial da União e o respectivo Decreto utas que implementará, ou já implementou, o direito à conces	duidade, que ser a partir da data edido. tivo. e 27 de maio de 014 de 1º de o Municipal.
Nome	Lisiane dos Santos Tardiz		01/04/2025	
Nome Matrícula	Lisiane dos Santos Tardiz 4920-4		01/04/2025	١ ,
			01/04/2025	١ ,
Matrícula Cargo	4920-4 Professora N3B			
Matrícula Cargo Data de Admissão	4920-4		I - Penalidade disciplinar de suspensão	
Matrícula Cargo Data de Admissão	4920-4 Professora N3B			
Matrícula Cargo Data de Admissão Data Base	4920-4 Professora N3B	Art 07	I - Penalidade disciplinar de suspensão	
Matrícula Cargo Data de Admissão Data Base Estatuto Mun.	4920-4 Professora N3B	Art. 97 -	I - Penalidade disciplinar de suspensão II -	
Matrícula	4920-4 Professora N3B 11/03/2013 01/11/2003	Art. 97 -	I - Penalidade disciplinar de suspensão II - a) Licença Interesse	

						<u>U</u>
Previsão Faltas do	Faltas do Período	Dias licença de	Dias de	Aquisição de direito	Data limite de	Data 🕰
	raitas do 1 el lodo	saúde	Interrupção		requerimento	conces∰o≥
1ª concessão				13/03/2018	14/03/2023	13/03/2028
2ª concessão		248	584	17/10/2024	18/11/2029	24/03/2025
3ª concessão		438		17/10/2029	18/11/2034	30/09/3/03/0
4ª concessão				17/10/2034	18/11/2039	17/10/2034
5ª concessão				17/10/2039	17/11/2044	17/10/2029
6ª concessão				16/10/2044	17/11/2049	16/10/204
•						0 0

Lúcia Carvalho de Oliveira Secretária de Administração Municipio de Jaguarao Resumo Verbas por Funcionarios (03/2013-04/2025) Pag. 1 Data Ref. 04/2025

Seq. Matr/Contr Nome
49204/01 Lisiane dos Santos Tardiz
00001 0347-Premio Assiduidade

0347-Premio Assiduidade

Admissao Cargo 11/03/2013 1082-Professor N2a

Data Calc R Compl. Valor

04/2018 9

04/2018 09-01 1,00 1.291,49

1.291,49



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6609-735D-3845-606D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 10/04/2025 11:50:13 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA (CPF 424.307.040-72) em 10/04/2025 12:26:04 GMT-03:00
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6609-735D-3845-606D